



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- **Número do processo:** 922/2025
- **Órgão ou entidade demandante:** Secretaria de Inclusão da Pessoa com Deficiência e Paradesporto - SEIDEP
- **Responsáveis pelas informações:** Robson Dümes – Matrícula 234655 – Alfredo Theiss Junior - Matrícula 229708 - Mauricio Pfiffer - 231853

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Aquisição de cadeiras de basquete para serem utilizadas nas aulas e treinamentos pelos paratletas da modalidade de Basquete sobre rodas do Programa do Paradesporto do Município de Blumenau

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de 12 cadeiras de basquete sobre rodas

2.3. Fundamentação da contratação

De acordo com Estudo Técnico Preliminar anexo ao processo

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim Não

2.4.1. Qual é a legislação especial?

Não se aplica.

2.5. Justificativa da contratação

O Município de Blumenau, oferece o Programa de Paradesporto que oportuniza esporte para pessoas com deficiência auditiva, físico, intelectual, visual, síndromes e transtorno espectro autista. Realizamos em média 4.800 atendimentos mensais, com 1100 participantes entre a faixa etária de 06 meses a 60 anos de idade. São oferecidas 14 modalidades paralímpicas e paradesportivas, distribuídas em 33 polos descentralizados pela cidade. Dentre as modalidades é oferecida, à pessoas com deficiência física, a modalidade de Basquete sobre rodas, esporte que utiliza uma cadeira diferente de uma cadeira comum por seu design específico para a competição: possui rodas maiores e inclinadas para manobras rápidas e precisas, é mais leve e



resistente para impulsionar o atleta, e tem uma barra protetora para segurança, além de suportes e cintos para fixar o jogador e faixas para prender as pernas, oferecendo desta forma uma maior mobilidade aos praticantes da modalidade.

Na realização da modalidade temos como objetivo fomentar, difundir e realizar a prática da atividade física para crianças, jovens e adultos com deficiência física, além de proporcionar qualidade de vida, independência e elevação da auto-estima, através do esporte. Bem como, oportunizar a reabilitação e socialização, utilizando o esporte como meio de inclusão, beneficiando a saúde, proporcionando a igualdade e o direito da prática da atividade física;

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

Não existem requisitos prévios à execução do objeto

2.7. Análise dos riscos da contratação

Na aquisição cadeiras de basquete sobre rodas, os maiores riscos consistem em:

1. Fornecimento das cadeiras fora do padrão estabelecido dos materiais a serem utilizados.

A mitigação de risco para o cenário 1 será obtida através especificações técnicas dos materiais e tamanhos a serem utilizados.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

Sim Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

Sim Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

Sim Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:



Contratação de empresa especializada fornecimento de 12 (doze) cadeiras de basquete para serem utilizadas nas aulas e treinamentos pelos paratletas da modalidade de Basquete sobre rodas.

Descritivo

As Especificações técnicas das cadeiras a serem fornecidas deverão ser a seguinte:

Estrutura em alumínio liga 6061 – T64 – Cockpit sob processo de tratamento térmico após a fabricação; com ant-tip regulável de altura, com roda 64mm;

Eixo transversal reto com sistema de ajuste de abertura das rodas, mancal de recepção do quick-release em alumínio com alma em aço; cinto catraca modelo M2;

Rodas traseiras: Eixo quick release competição (\varnothing 1/2"), cubo High Flange específico para alto desempenho em prática esportiva, 24 raios flexível 4mm em fibra (24",26" ou 27"), aro propulsor com seis garras \varnothing 21mm anodizado, pneu para competição (24-540) ou (25-590) com capacidade para 110 P.S.I , conjunto cubo de alumínio com flange de 3", montado com rolamento, com capacidade de eixo de 1/2 " , eixo quick-release 1/2 " , temperado;

Conjunto Roda dianteira — roda em poliuretano 72mm, garfo em alumínio com base para dois rolamentos, sistema de fixação de rodas dianteiras com performance de competição, sistema de fixação do eixo vertical para alto desempenho;

Estofamento em nylon 420 para competição, com almofada em alta densidade;

Acabamento em pintura eletrostática cor a definir.

Produto em conformidade com as regras da IWBF, bem como da CBBC.

Os produtos devem possuir garantia contra defeitos de fabricação de 12 meses, se necessário peças para reposição; a contratada deverá se comprometer com o serviço de assistência técnica autorizada ou estrutura equivalente.

As cadeiras devem ser feitas sob medida, ou seja há necessidade do comparecimento de profissional in loco para tirar as devidas medidas.

3.2. Prazo para início da execução do objeto

10 dias após recebimento do empenho

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

As cadeiras deverão ser entregues na Secretaria de Inclusão da Pessoa com deficiência e Paradesporto 40 dias após a coleta das medidas.

Rua: 4 de Fevereiro, 280 – Itoupava Norte/Blumenau - SC

3.4. Local de entrega ou execução

As cadeiras deverão ser entregues na Secretaria de Inclusão da Pessoa com deficiência e Paradesporto

Horário: se segunda a sexta feira das 08h às 12h / 13h30 às 17h30

Endereço para entrega: Rua 04 de fevereiro, 280 – Itoupava Norte – Blumenau/SC



3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Para atingir os resultados pretendidos, o contrato de aquisição das cadeiras deverá ser executado de acordo com o prazo de entrega definido no item 3.3 do presente Termo de Referência, mediante entrega no local determinado no item 3.4 do presente Termo de Referência..

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato

4.3. Prazo de vigência do contrato

Não terá contrato, será uma aquisição imediata.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

Sim Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Sim Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

No acompanhamento da execução do contrato, a equipe da Diretoria de Paradesporto estará totalmente disponível no telefone (47) 3381-6696 bem como no e-mail dp.seidep@blumenau.sc.gov.br para que sejam sanadas todas as dúvidas.



5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

A contratada será responsável pela produção e entrega dos materiais descritos no presente Termo de Referência

A entrega dos materiais deverá obedecer ao prazo limite definido no presente TR.

5.4. Obrigações específicas do Município

- a) Proporcionar todas as condições para que o contratado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência e a proposta respectiva.
 - b) Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei nº. 14.133 e suas alterações.
 - c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.
 - d) Efetuar o pagamento de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
 - e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos da proposta respectiva.
 - f) Coordenar a execução dos serviços deste Termo de Referência, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.
 - g) Permitir o acesso e a permanência dos empregados do contratado às suas dependências para a execução dos serviços contratados.
 - h) Notificar ao contratado por escrito sobre a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços.
 - i) Suspender os pagamentos caso ocorra atraso na substituição de itens que estejam em desacordo.
 - j) Fornecer ao contratado todas as informações e elementos pertinentes à execução deste Termo de Referência
-
-

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim Não

5.6. Infrações e penalidades do Contrato



As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

| INFRAÇÃO COMETIDA | PRAZO |
|---|--|
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. | Mínimo de um ano e no máximo de três anos |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. | Mínimo de um ano e no máximo de dois anos |
| Dar causa à inexecução total do contrato. | Mínimo de dois anos e no máximo de três anos |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. | Mínimo de dois anos e no máximo de três anos |

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

| INFRAÇÃO COMETIDA | PRAZO |
|---|--|
| Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato. | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos |
| Praticar ato fraudulento na execução do contrato. | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº | Mínimo de quatro anos e |



12.846/2013.

no máximo de seis anos

5.7. Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação

5.7.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Considerando a participação direta da empresa contratada no certame realizado para a aquisição cadeiras de basquete sobre rodas, o fornecimento dos referidos materiais será de responsabilidade única e exclusiva do(a) vencedor(a) do certame, que não poderá outorgar responsabilidade referente à entrega e qualidade dos materiais, assim como do cumprimento do(s) prazo(s) estabelecidos neste TR.

5.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Sim Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

- a) O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal, isenta de erros, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal e certificação do responsável _____ pela _____ Ata.
- b) Deverão constar na nota fiscal, o número da nota de empenho, a discriminação dos produtos fornecidos e os respectivos valores, além das demais informações especificadas _____ em _____ Edital.
- c) Conforme disposto pelo Decreto PMB nº. 14.578/2023 e pela IN RFB nº. 1234/2012, o contratado deverá destacar em suas notas fiscais, faturas e/ou recibos, a alíquota referente a retenção do imposto de renda na fonte, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos ou entidades _____ Municipais.
- d) Caso o contratado esteja amparado por isenção ou não incidência, deverá informar esta condição no documento fiscal e o seu enquadramento legal, conforme os anexos da IN RFB nº. 1234/2012.
- e) Havendo erro na apresentação da nota fiscal e/ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando _____ quaisquer _____ ônus _____ para _____ o Município.
- f) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- g) Para pagamento, serão considerados os preços unitários apresentados pela arrematante.



6.2. Critério de reajuste e repactuação:

Não se aplica a contratação

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

Sim Não

6.4. Haverá Remuneração Variável?

Sim Não

6.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

Sim

6.6. Critério e prazo para recebimento provisório

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato (Mauricio Pfiffer - Matrícula 231853), que verificará sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sendo o recebimento provisório efetivado mediante recibo, na forma do art. 140; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (dias), a contar da notificação da CONTRATADA e às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Critério e prazo para recebimento definitivo

O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Não serão recebidos, em hipótese alguma, produtos com embalagem violada que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto.



7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

Sim Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Não se aplica à contratação

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Menor preço global

7.2. É uma licitação dispensada?

Sim Não

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica à contratação

7.3. É uma licitação dispensável?

Sim Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica à contratação

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Menor preço global

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

X Sim Não

8.1. Rito de seleção



Pregão

8.1.1. Forma da seleção

Presencial Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar.

Não se aplica.

8.2. Critério de julgamento

Menor preço.

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global Lotes de itens Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica à contratação

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?

Não se aplica à contratação

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica

Não se aplica a contratação

8.3. Modo de disputa

Aberto

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

Sim, rito com habilitação antecipada Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica a contratação



8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Conforme Lei Complementar 1.630/2025 até R\$ 160 mil será exclusivo para Me/EPP.

8.5.1. Benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Em cumprimento ao disposto nos arts. 4º a 6º da **Lei Complementar nº 123/2006**, nos arts. 60 a 72 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e à **Lei Complementar Municipal nº 1.630/2025**, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e cooperativas de pequeno porte.**

- O tratamento diferenciado compreenderá, entre outros:

a) **Regularização fiscal tardia** – a ME ou EPP que apresentar alguma restrição na documentação fiscal poderá apresentar certidões com pendências no ato da licitação e terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularizar a situação e apresentar a documentação válida, conforme art. 66 da Lei 14.133/2021;

b) **Empate ficto (desempate em favor de ME/EPP)** – em caso de empate entre proposta de ME/EPP e proposta de empresa de maior porte, será assegurado o direito de apresentar **nova oferta com preço inferior à melhor classificada**, conforme art. 60, §§ 1º a 3º da Lei 14.133/2021;

c) **Preferência para bens e serviços produzidos ou prestados por ME/EPP local ou regional**, quando comprovado que o preço é até 10% superior ao da proposta mais vantajosa e que haja interesse social ou econômico do Município, observadas as condições do art. 63 da Lei 14.133/2021 e as diretrizes de fomento à economia local previstas na **Lei Complementar Municipal nº 1.630/2025**;

d) **Cotas reservadas de até 25% do objeto** (quando tecnicamente viável) para contratação exclusiva de ME/EPP, conforme art. 72 da Lei 14.133/2021;

e) **Critério de desempate adicional** (art. 60, § 3º, IV da Lei 14.133/2021), favorecendo ME/EPP que comprovem adoção de práticas de sustentabilidade, acessibilidade ou inclusão social, em consonância com os objetivos da **Lei Complementar Municipal nº 1.630/2025**;

f) **Prioridade de contratação de fornecedores que promovam acessibilidade**, empreguem pessoas com deficiência ou forneçam produtos assistivos, conforme princípios de inclusão social previstos na Lei Municipal nº 1.630/2025 e art. 25, inciso V, da Lei 14.133/2021.

- Os licitantes interessados em usufruir desses benefícios deverão declarar, no ato da habilitação, o enquadramento legal correspondente e apresentar documentação comprobatória atualizada.

- Os benefícios não se aplicam nos casos em que:

a) o certame não admitir reserva de cota;

b) não houver equivalência de condições entre produtos ou serviços;



c) a aplicação do benefício causar prejuízo à competitividade ou à economicidade da contratação

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

Existem exigências específicas Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta:

Não se aplica a contratação

8.6.2. Será exigida garantia de proposta?

Sim Não

8.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta?

Não se aplica a contratação

8.6.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica a contratação

8.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

Sim Não

8.6.3.1. Quais as regras para avaliação das amostras? #RAMO

Não se aplica a contratação

8.6.3.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras?

Não se aplica a contratação

8.6.3.3. Qual o prazo para avaliação das amostras?

Não se aplica a contratação



8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

Existem exigências específicas Não se aplica o item

8.7.1. Inscrição em entidade profissional

Sim Não

8.7.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

Sim Não

8.8. Infrações e penalidades no certame

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

| INFRAÇÃO COMETIDA | PRAZO |
|--|--|
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. | Mínimo de um ano e no máximo de dois anos |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. | Mínimo de um ano e no máximo de dois anos |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. | Mínimo de dois anos e no máximo de três anos |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. | Mínimo de dois anos e no máximo de três anos |

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

| INFRAÇÃO COMETIDA | PRAZO |
|---|--|
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação. | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos |



| | |
|---|---|
| Fraudar a licitação. | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. | Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013. | Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos |

8.9. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim Não

9. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Sim Não

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor máximo total da contratação:

O valor máximo para a contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) advindos de emenda estadual número 1611 do Delegado Egídio.

O preço de referência será sigiloso no processo?

Sim Não

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

11.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação: 1049

Programa de Trabalho: 19.01.04.122.0070.2585 – Manutenção Das Atividades Administrativas - SEIDEP

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - Investimentos


Fonte de Recurso: 2710 – Transferência Especial do Estado

Rubrica item: 4.4.90.52.10.00.00.00 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões




APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 08 de abril de 2026.


Documento assinado digitalmente
 **ROBSON DUMES**
Data: 09/04/2026 07:12:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Robson Dümes
Diretor do Paradesporto

Alfredo Theiss Junior
Agente de Gestão Setorial

Documento assinado digitalmente
 **BRUNA CRISTINA GOMES DE ARAUJO DANIEL**
Data: 08/04/2026 15:29:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruna Daniel
Secretária da SEIDEP

Documento assinado digitalmente
 **MAURICIO PFIFFER**
Data: 09/04/2026 08:32:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mauricio Pfiffer
Professor de Educação Física